



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

63.01.01.01

ATA da 443ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 15/08/2018

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às dez horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadringentésima quadragésima terceira Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Marcus de Almeida Lima, Presidente; Deise de Oliveira Delfino, Gerente de Visitação, Negócios e Sustentabilidade, representante da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Antônio Carlos Freitas de Gusmão, Diretor Adjunto, representante da Diretoria de Gente e Gestão (DIGGES); Nestor Prado Júnior, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Jose Maria de Mesquita Junior, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); e Victor D`Ávila Martins, Adjunto II, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM). Os demais constam na lista de presença I.

Abertura: Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião.

1. E-07/002.100560/18 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE). Requerimento: Licença de Instalação para Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário (ETE 03), com vazão máxima de 88,16l/s, no município de Barra Mansa. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Médio Paraíba do Sul (SUPMEP) e Parecer de Licença de Instalação – LI nº 09.07.18.

2. E-07/002.12781/13 - PLANTECON - Planejamento Técnico, Consultoria e Serviços Gerais Ltda.. Requerimento: Renovação da Autorização Ambiental (AA IN025873) para intervenção



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312
Telefone 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

em Área de Preservação Permanente (APP) de edificações (edifício da Universidade Veiga de Almeida, estacionamento, estufa, jardim, trilha revestida com pedra São Tomé, pátio, gazebo/coreto e cisterna) na Faixa Marginal de Proteção (FMP) da Lagoa de Araruama, no município de Cabo Frio. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência do Licenciamento de Recursos Hídricos (GELIRH/DILAM) e Parecer Técnico nº 017/2018/SEFAM, que esclareceram que: (i) na AA IN025873 a empresa recebeu autorização para a manutenção do edifício da Universidade, no entanto, verificou-se a existência de outras benfeitorias inseridas na FMP que não foram contempladas pela referida AA; (ii) o Serviço de Demarcação de Faixa Marginal de Proteção (SEFAM) não se opõe à permanência da estufa, do jardim, da trilha revestida com pedra São Tomé, da cisterna e do gazebo (coreto), ainda que este tenha sido implantado após a emissão da AA nº IN025873, considerando que a área ocupada pelas mesmas é pequena, que, tecnicamente, podem ser consideradas de baixo impacto e que o requerente já possui AA para outras benfeitorias no local; e (iii) o SEFAM também não se opõe à permanência do estacionamento e do pátio, desde que seja utilizado material permeável em seu revestimento; o Conselho Diretor autorizou a renovação da AA IN025873. Como medida compensatória por todas as intervenções, tanto as anteriores, quanto as neste momento autorizadas, o empreendimento deverá apresentar (i) projeto de recomposição de vegetação em FMP, em 90 dias, que deverá ser executado no trecho em questão da Lagoa de Araruama ou em outro curso d'água na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, na proporção de no mínimo 8:1 em relação à área que sofreu intervenção, com espécies nativas e significativas do ecossistema local, ou (ii) proposta de monetização para a reposição florestal. **3. E-07/201.937/1986 – Indústria de Material Bélico do Brasil Ltda. (IMBEL).** Requerimento: Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) de benfeitorias (edificações e vias de acesso) na Faixa Marginal de Proteção (FMP) de diversos corpos hídricos de acordo com a planta de demarcação no município de Magé. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica

da GELIRH e Parecer Técnico nº 216/2018/SEFAM, que esclareceram que: (i) a empresa está instalada no local há muitos anos conforme documentação apresentada, na qual consta um histórico da ocupação da área, uma planta autenticada datada de 1963 e um acervo fotográfico com a comprovação de várias benfeitorias já instaladas desde 1938; e (ii) o Serviço de Demarcação de Faixa Marginal de Proteção (SEFAM) não se opõe à permanência das benfeitorias inseridas na FMP, uma vez que elas foram instaladas no local anteriormente à promulgação do Código Florestal Brasileiro (Lei nº 4.771/1965); o Conselho Diretor autorizou a intervenção em APP das benfeitorias (edificações e vias de acesso) na FMP e determinou a continuidade da análise do processo de licenciamento. Como medida compensatória, o empreendimento deverá apresentar (i) projeto de recomposição de vegetação em FMP, em 90 dias, que deverá ser executado no trecho em questão, ou em outro curso d'água na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, na proporção de no mínimo 8:1 em relação à área que sofreu intervenção, com espécies nativas e significativas do ecossistema local, ou (ii) proposta de monetização para a reposição florestal.

4. E-07/002.12353/14 – SPE XII Associados

Empreendimentos Imobiliários Bandeirantes. Requerimento: Alteração de CNPJ e prorrogação do prazo de validade. Emissão de nova licença, mantidas as condicionantes e o objeto da Licença Prévia e de Instalação (LPI IN030820), devido à impossibilidade de proceder-se à alteração do número do CNPJ no Sistema de Licenciamento informatizado do INEA, passando de: “04.653.615/0001-78”, para: “14.833.224/0001-99”. Após a emissão da nova licença, que deverá ter prazo de validade de 3 anos, a LPI IN030820 deverá ser revogada. Decisão: Emissão, revogação e alteração aprovadas conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI/DILAM) e Parecer Técnico de Averbação nº 20/2018. Os Conselheiros ressaltaram que o prazo máximo da nova LPI deverá considerar o período máximo da licença original.

5. E-07/203.394/03 - PIGC Empreendimentos Imobiliários Ltda.. Requerimento: Licença de Operação para Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários com vazão

de 7,5l/s no município de Mangaratiba. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da GELANI e Parecer Técnico de Licença de Operação nº 026/2018, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de licença. **6. E-07/002.6425/16 – Irmãos Ribeiros Comércio de Resíduos e Transporte Ltda..** Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO IN015549) para coleta e transporte rodoviário de Resíduos de Serviços de Saúde (A, B, D e E), Resíduos Perigosos (Classe I), resíduos não perigosos Classe IIA (não inertes) e classe IIB (inertes), Resíduos de Demolição e Construção Civil (RDC) (Classes A, B, C e D), Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e Resíduos Provenientes de tratamento e esgotamento sanitário, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro. Decisão: Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco ambiental e Áreas Contaminadas (GELRAC/DILAM) e Parecer Técnico de Licença de Operação nº GELRAC-PT-269/2018. **7. E-07/002.2221/15 – Vale Azul Energia Ltda. (UTE Vale Azul).** Requerimento: Averbação da Licença de Instalação (LI IN030852) para exclusão da condicionante de validade nº 28, referente ao início das obras da Usina Termelétrica Vale Azul, no município de Macaé. Decisão: Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELRAC e Avaliação de Processo nº GELRAC-AT-0350/2018, que esclareceram que: (i) a empresa reconhece as incertezas e riscos atrelados à inviabilidade do projeto e que não será necessária para a instalação da UTE intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), Faixas Marginais de Proteção (FMP) e supressão de vegetação do bioma Mata Atlântica; (ii) a área se encontra antropizada e a cobertura vegetal existente no terreno é caracterizada predominantemente (89%) por pastagens; (iii) há fragmento de floresta secundário em estágio médio de regeneração (1,57ha), fragmento com bambuzal exótico (0,07ha) e capoeira rala (4,98ha), todavia somente a pastagem será suprimida; (iv) quanto à fauna, foi apresentado programa de captura, resgate e monitoramento; (v) os animais de maior mobilidade tenderão a se realocar para áreas verdes vizinhas espontaneamente, conforme a obra for avançando; e (vi) embora a operação da Usina possa ser impossibilitada pela inviabilidade de construir o ramal de

distribuição de gás natural, os impactos gerados na fase de instalação, mitigados pelos sistemas de controle propostos, estarão restritos ao Complexo Logístico Industrial de Macaé e, conseqüentemente, a área poderá ser reaproveitada para atividade industrial. **8. E-07/501.534/10 – Pedras Transmissora de Energia S.A..** Requerimento: Averbação da Licença de Operação (LO IN045259) para alteração do objeto da licença, passando de: “*operação de subestação rebaixadora de energia elétrica de 345kV para 138kV*” para: “*operação da subestação de energia elétrica Venda das Pedras, composta por três bancos de transformadores, totalizando 10 transformadores de 345/138kV de 133,3MVA cada*”, no município de Itaboraí. Decisão: Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Indústrias (GELIN/DILAM) e Parecer Técnico de Averbação de Licença de Operação nº 72/2018. **II. Encerramento** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente
Id. f. 4464539-2

DEISE DE OLIVEIRA DELFINO
Representante da Diretoria de Biodiversidade e
Áreas Protegidas - Id. f. 4390869-1

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Diretor Adjunto de Gente e Gestão
Id. f. 3995964-3

NESTOR PRADO JÚNIOR
Diretor de Licenciamento Ambiental
Id. f. 4189744-7

JOSE MARIA DE MESQUITA JUNIOR
Diretor de Pós-Licença
Id. f. 2148115-6

VICTOR D'ÁVILA MARTINS
Representante da Diretoria de Recuperação
Ambiental - Id. f. 5091009-4